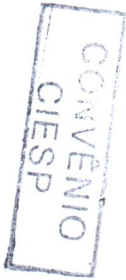


JUCESP
20 03 24



ELETRIC BUS S.A.
CNPJ/MF Nº 45.854.187/0001-29
NIRE 35300589742

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA DIA 01 DE MARÇO DE 2024

DATA E HORÁRIO: No primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 10 (dez) horas.

LOCAL: Sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 19º andar, conjunto O-1902, Sala 06, Brooklin Paulista Novo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-910.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Verificou-se a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Paulo José Dinis Ruas (Presidente) e Sr. Sérgio Luiz Pereira de Macedo (Secretário).

ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: **(a)** Pedido de renúncia formulado pelos atuais Diretores da Companhia, Srs. Felipe Ricardo Batista dos Santos, Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz e Marcelo Dinis Ruas, todos eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada no dia 20 de março de 2023; **(b)** Proposta de alteração de endereço da sede da Companhia, passando o mesmo da Rua Coronel José Eusébio, nº 95, Casa 13, Higienópolis, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01239-030 para Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Alphaville, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000; **(c)** Proposta de alteração da razão social da Companhia, a qual passará a girar sob a denominação de **AREIA VERDE Comércio de Minerais S.A.**; **(d)** Proposta de alteração do objeto social da Companhia, para que sejam incluídas as atividades de: (i) extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; (ii) comércio atacadista de materiais de construção não especificados anteriormente; (iii) comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; (iv) transporte rodoviário de

JUCESP
20 03 24

carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e excluída a atividade de locação de meios de transportes sem condutores; **(e)** Proposta de alteração dos artigos do Estatuto Social que tratam sobre a administração da Companhia, para que esta passe a ser exercida por uma Diretoria composta por apenas um Diretor, sem designação específica; e **(f)** Proposta de reforma da redação do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de atender aos anseios dos acionistas, bem como sua consolidação.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas, após discussões, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições resolveram: **(a)** Aceitar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor da Companhia, formulado pelos Srs. Felipe Ricardo Batista dos Santos, Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz e Marcelo Dinis Ruas, ficando, desde já, consignado os agradecimentos por parte dos acionistas pelos serviços prestados por estes últimos à Companhia; **(b)** Aprovar a alteração de endereço da sede da Companhia passando o mesmo da Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 19º andar, conjunto O-1902, Sala 06, Brooklin Paulista Novo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-910 para Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Alphaville, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000. Em virtude da presente aprovação, o caput do Artigo Segundo do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte e nova redação: “**Artigo Segundo.** A Companhia tem sede e foro na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Alphaville, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000.”; **(c)** Aprovar a alteração da razão social da Companhia, a qual passará a girar sob a denominação de **AREIA VERDE Comércio de Minerais S.A.** Em virtude da presente aprovação, o Artigo Primeiro do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte e nova redação: “**Artigo Primeiro.** A **AREIA VERDE Comércio de Minerais S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/1976 e, supletivamente, a Lei 10.406/2002.”; **(d)** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para que sejam incluídas as atividades de: (i) extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; (ii) comércio atacadista de materiais de construção não especificados anteriormente; (iii) comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; e (iv) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e excluída a atividade de locação de meios de transportes sem condutores. Conseqüentemente, o Artigo Terceiro do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte e nova redação: “**Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social: (i) a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; (ii) o comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; (iii) o comércio varejista de materiais de construção não

JUCESP
20 03 24

especificados anteriormente; (iv) o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; e (v) a participação no capital social de outras pessoas jurídicas, na qualidade de acionista ou quotista.”; **(e)** Aprovar a alteração da redação dos artigos do Estatuto Social que tratam sobre a administração da Companhia, os quais passarão a vigorar com as seguintes e novas redações: “**Artigo Nono:** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por um Diretor, sem designação específica, podendo ser acionista ou não, residente no País, o qual será eleito pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, admitindo-se a reeleição. O Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse de seu sucessor, podendo ser destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** O Diretor fica dispensado de prestar caução, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta do capital social, e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. **Parágrafo Segundo.** A investidura no seu respectivo cargo far-se-á por termo lavrado no livro próprio.” – “**Artigo Décimo.** No caso de renúncia, ausência ou impedimento do Diretor, ou em qualquer outra situação que implique em vacância do cargo, a Assembleia Geral elegerá um substituto para ocupá-lo até o fim do mandato em curso” – “**Artigo Décimo Primeiro.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.” – “**Artigo Décimo Segundo.** A Companhia poderá ser representada, ainda, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por um ou mais procuradores, limitados à forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato, conforme permitido em lei. Os instrumentos de mandato devem especificar os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados pelo Diretor, com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “ad judicium”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.” – “**Artigo Décimo Terceiro.** Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.” – “**Artigo Décimo Quarto.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos acionistas representando a totalidade do capital social.”; e **(f)** Aprovar a

JUCESP
20 03 24

reforma da redação do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de atender aos anseios dos acionistas, bem como sua consolidação, o qual passará a vigorar conforme redação constante no Anexo da presente.

LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme é assinada por todos os presentes. São Paulo, 01 de março de 2024. Paulo José Dinis Ruas (Presidente); Sérgio Luiz Pereira de Macedo (Secretário).

ACIONISTAS PRESENTES: Arvida Administração e Participações S.A. (Sr. Felipe Ricardo Batista dos Santos – Diretor Presidente e Sr. Eduardo Ciola – Diretor Vice Presidente); Tondela Investimentos Ltda. (Sra. Ana Lúcia Dinis Ruas – Administradora); Viseu Investimentos Ltda. (Sr. Marcelo Dinis Ruas – Administrador) e Sines Investimentos Ltda. (Sr. Paulo José Dinis Ruas – Administrador).

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Assinado

D4Sign

Paulo José Dinis Ruas
Presidente da Mesa

Assinado

D4Sign

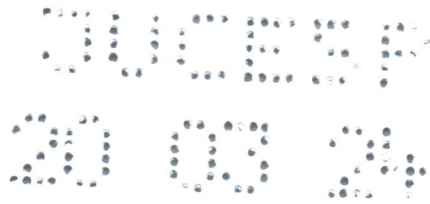
Sérgio Luiz Pereira de Macedo
Secretário da Mesa

leia.santos@ruasinvest.com

Assinado

D4Sign





ANEXO

ESTATUTO SOCIAL DA AREIA VERDE Comércio de Minerais S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro. A AREIA VERDE Comércio de Minerais S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/1976 e, supletivamente, a Lei 10.406/2002.

Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Alphaville, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

Artigo Terceiro. A Companhia tem por objeto social: (i) a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; (ii) o comércio atacadista de materiais de construção não especificados anteriormente; (iii) o comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; (iv) o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (v) a participação no capital social de outras pessoas jurídicas, na qualidade de acionista ou quotista.

Artigo Quarto. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL

Artigo Quinto. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos Reais)

JUCESP
20 03 24

representado por 100.400 (cem mil e quatrocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo Sexto. Nenhum acionista poderá ceder, alienar, ou, de qualquer modo, vender, transferir, gravar ou onerar, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, suas ações da Companhia ou direitos de preferência à subscrição das mesmas, sem que previamente ofereça tais ações ou direitos aos demais acionistas, de acordo com o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro. O acionista que pretender alienar suas ações ou direitos, no todo ou parte, deverá primeiramente comunicar seu propósito aos demais acionistas, por escrito e mediante protocolo, especificando o número de ações que pretende vender, o preço, condições de pagamento e o nome do interessado na aquisição dessas ações, ainda que acionista da Companhia, bem como os demais esclarecimentos que julgar convenientes.

Parágrafo Segundo. Recebida a comunicação que trata o parágrafo anterior, os acionistas aos quais as ações ou direitos foram oferecidos terão o prazo de 30 (trinta) dias para aceitar, ou não, a oferta.

Parágrafo Terceiro. As ações ou direitos em relação aos quais os demais acionistas se manifestarem pelo não exercício de seu direito de preferência ou silenciarem sobre sua intenção de exercê-lo dentro do prazo determinado pelo Parágrafo Segundo deste Artigo poderão ser alienados ao terceiro interessado, nas mesmas condições transcritas na comunicação que tiver feito aos demais acionistas. Na eventualidade da alienação não se concluir no prazo seguinte de 30 (trinta) dias e se o ofertante desejar dispor das ações em condições diferentes àquelas originalmente informadas aos demais acionistas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as ações sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção de seu proprietário.

Parágrafo Quarto. Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de ações ou de direitos à sua subscrição que for realizada sem a observância ao disposto neste Artigo será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.



Artigo Sétimo. Mediante aprovação de acionistas representando 80% (oitenta por cento) das ações com direito a voto, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Oitavo. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor escolhido por maioria de votos dos presentes, cabendo a este a escolha do secretário.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas pelos acionistas representando a maioria absoluta do capital social.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Nono: A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por um Diretor, sem designação específica, podendo ser acionista ou não, residente no País, o qual será eleito pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, admitindo-se a reeleição. O Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse de seu sucessor, podendo ser destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O Diretor fica dispensados de prestar caução, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta do capital social, e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.



Parágrafo Segundo. A investidura no seu respectivo cargo far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo Décimo. No caso de renúncia, ausência ou impedimento do Diretor, ou em qualquer outra situação que implique em vacância do cargo, a Assembleia Geral elegerá um substituto para ocupá-lo até o fim do mandato em curso.

Artigo Décimo Primeiro. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo Décimo Segundo. A Companhia poderá ser representada, ainda, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por um ou mais procuradores, limitados à forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato, conforme permitido em lei. Os instrumentos de mandato devem especificar os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados pelo Diretor, com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “*ad judicium*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo Décimo Terceiro. Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Artigo Décimo Quarto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos acionistas representando a totalidade do capital social.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

JUCESP
20 03 24

Artigo Décimo Quinto. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo Décimo Sexto. O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Artigo Décimo Sétimo. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

Artigo Décimo Oitavo. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo Décimo Nono. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

JUCESP
20 03 24

Artigo Vigésimo. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

Ata de AGE - Areia Verde - renúncia Diretoria + composição Diretoria + objeto + razão social + e

Código do documento 8c1d5b84-7be6-497c-b75a-cc63bb8734c7



Assinaturas



Léia Santos
leia.santos@ruasinvest.com
Aprovou

Léia Santos



PAULO JOSE DINIS RUAS:12847705830
Certificado Digital
pauloruas@caio.com.br
Assinou



SERGIO LUIZ PEREIRA DE MACEDO:87368307804
Certificado Digital
sergio.macedo@ruasinvest.com
Assinou

Eventos do documento

07 Mar 2024, 12:26:01

Documento 8c1d5b84-7be6-497c-b75a-cc63bb8734c7 **criado** por RAFAELA BARROS SANTOS (2e530a8a-ee04-4050-afaf-99c405986d3c). Email:rafaela.santos@ruasinvest.com. - DATE_ATOM: 2024-03-07T12:26:01-03:00

07 Mar 2024, 12:29:10

Assinaturas **iniciadas** por RAFAELA BARROS SANTOS (2e530a8a-ee04-4050-afaf-99c405986d3c). Email:rafaela.santos@ruasinvest.com. - DATE_ATOM: 2024-03-07T12:29:10-03:00

07 Mar 2024, 15:39:03

LÉIA SANTOS **Aprovou** (142e7f40-608f-41b3-8e77-c103b3e46456) - Email: leia.santos@ruasinvest.com - IP: 187.35.253.121 (187-35-253-121.dsl.telesp.net.br porta: 55132) - Documento de identificação informado: 313.281.078-92 - DATE_ATOM: 2024-03-07T15:39:03-03:00

11 Mar 2024, 11:55:40

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PAULO JOSE DINIS RUAS:12847705830 **Assinou** Email: pauloruas@caio.com.br. IP: 200.153.107.138 (200-153-107-138.ness.com.br porta: 28676). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=PAULO JOSE DINIS RUAS:12847705830. - DATE_ATOM: 2024-03-11T11:55:40-03:00

11 Mar 2024, 12:02:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SERGIO LUIZ PEREIRA DE MACEDO:87368307804 **Assinou** Email: sergio.macedo@ruasinvest.com. IP: 200.153.107.138 (200-153-107-138.ness.com.br porta:



12 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de March de 2024, 14:13:42



38176). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC
SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=SERGIO LUIZ PEREIRA DE MACEDO:87368307804. - DATE_ATOM:
2024-03-11T12:02:19-03:00

11 Mar 2024, 12:22:47

RUAS INVEST SA (aeaddf67-52b0-488c-bbab-c5f412ccbec2). Email: juridico@ruasinvest.com. **REMOVEU** o
signatário **talissa@mpea.adv.br** - DATE_ATOM: 2024-03-11T12:22:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):49f0e94a2a8af8d5ca361cbc400ee142ce57d086aab1a90e1ec167f6d70332e7

(SHA512):c9c01145b5a1bb7673882da58069bf58ffef36d48622c206108f7071f19afa8f1500215699b9d901afa5ca1d5086edbff2eb4a595a920f7dd9b1799e17335c8e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----EMPRESA-----
| DENOMINACAO ATUAL: |
| ELETRIC BUS S.A. |
| DENOMINACOES ANTERIORES: |
| SF 499 PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A. |
| TIPO : SOCIEDADE POR ACOES |

-----NIRE MATRIZ----- --DATA DA CONSTITUICAO-- -----EMISSAO-----
| 35300589742 | | 31/03/2022 | | 15/03/2024 17:06 |

--INICIO DE ATIV.-- -----C.N.P.J.----- --INSCRICAO ESTADUAL--
| 14/03/2022 | | 45.854.187/0001-29 | |

-----CAPITAL-----
| 100.400,00 (CEM MIL E QUATROCENTOS REAIS.*****) |

-----ENDERECO-----
| LOGR.: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS NUMERO: 12.90 |
| COMPLEMENTO: 19A,O-1902,S6 BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA |
| MUNICIPIO: SAO PAULO CEP: 04578-910 UF: SP |

-----OBJETO-----
| LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR |
| HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS |

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----
| FELIPE RICARDO BATISTA DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO
| DECLARADA, CPF 48.283.498-63, RG/RNE 9510770-8, DOMICILIADO (A) A: RUA
| TEODORO SAMPAIO, 399, CJ 13, PERDIZES, SAO PAULO, SP, CEP 05405-000,
| OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, COM TERMINO DE MANDATO EM
| 20/03/2026.
| PAULO JOSE DINIS RUAS, NAC. PORTUGUESA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF
| 128.477.058-30, RG/RNE W501775-F, DOMICILIADO (A) A: AV DAS NACOES UNIDAS,
| 12901, T O, 19 ANDAR, BROOKLIN PAULISTA N, SAO PAULO, SP, CEP 04578-910,
| OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, COM TERMINO DE MANDATO EM
| 20/03/2026.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA----- (CONTINUACAO) -----

ANA LUCIA DINIS RUAS VAZ, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF 116.459.908-93, RG/RNE 5069721-3, DOMICILIADO (A) A: AV DAS NACOES UNIDAS, 12901, T O, 19 ANDAR, BROOKLIN PAULISTA N, SAO PAULO, SP, CEP 04578-910, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, COM TERMINO DE MANDATO EM 20/03/2026.

MARCELO DINIS RUAS, NAC. PORTUGUESA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF 119.072.448-08, RG/RNE W424891-U, DOMICILIADO (A) A: AV DAS NACOES UNIDAS, 12901, T O, 19 ANDAR, BROOKLIN PAULISTA N, SAO PAULO, SP, CEP 04578-910, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, COM TERMINO DE MANDATO EM 20/03/2026.

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
392.705/22-9	02/08/2022	ARQUIVAMENTO DE JORNAL. DE 09/06/2022. PUBLICACAO DIGITAL NO JORNAL GAZETA DE SAO PAULO, DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE POR ACOES, REALIZADA NO DIA 14 DE MARCO DE 2022, ONDE OS DE OS ACIONISTAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRICOES, APROVARAM A CONSTITUICAO DA COMPANHIA, SOB A DENOMINACAO DE SF499 PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., BEM COMO A REDACAO DO ESTATUTO SOCIAL.
392.706/22-2	02/08/2022	ARQUIVAMENTO DE JORNAL. DE 09/06/2022. PUBLICACAO IMPRESSA NO JORNAL GAZETA DE SAO PAULO, DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE POR ACOES, REALIZADA NO DIA 14 DE MARCO DE 2022, ONDE OS DE OS ACIONISTAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRICOES, APROVARAM A CONSTITUICAO DA COMPANHIA, SOB A DENOMINACAO DE SF499 PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., BEM COMO A REDACAO DO ESTATUTO SOCIAL.
161.916/23-5	27/04/2023	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS. CONFORME A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 20/03/2023. ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 12.90, 19A, O-1902, S6, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO, SP, CEP 04578 - 910. CONFORME A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 20/03/2023.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA ELETRIC BUS S.A.. CONFORME A.G.O./A.G.E., DATADA DE 20/03/2023.
		EM RAZAO DAS DELIBERACOES DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E ORDINARIA DA COMPANHIA, OS ARTIGOS 10, 20, 30, 50, PARAGRAFO 20 DO ARTIGO 60, ARTIGO 70 E SEU PARAGRAFO 10 E PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 100 DO ESTATUTO SOCIAL, PASSARAO A VIGORAR SOB NOVA REDACAO.
		ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 20/03/2023. OS ACIONISTAS APOS DISCUSSOES, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS PRESENTES E SEM QUAIS QUER RESTRICOES RESOLVERAM: (A) ACEITAR O PEDIDO DE RENUNCIA AO CARGO DE DIRETOR DA SOCIEDADE, FORMULADO PELOS SRS. LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE E LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA; (B) ACEITAR A PROPOSTA DE ALTERACAO DA RAZAO SOCIAL DA COMPANHIA, A QUAL PASSARA A GIRAR SOB A DENOMINACAO DE ELETRIC BUS S.A.; (C) APROVAR A ALTERACAO DE ENDERECO DA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA; (D) APROVAR A ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA, PARA QUE SEJA INCLUIDA A ATIVIDADE LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTORES; (E) APROVAR O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL; (F) ACEITAR A PROPOSTA DE ALTERACAO DA REDACAO DO ARTIGO SETIMO DO ESTATUTO SOCIAL; (G) OS DIRETORES RENUNCIAM, NESTE ATO, AO RECEBIMENTO DE QUALQUER REMUNERACAO PELO EXERCICIO DO CARGO, DURANTE O PERIODO DO PRESENTE MANDATO; (H) ACEITAR A PROPOSTA DE ALTERACAO DOS QUORUNS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL; (I) APROVAR A CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA QUE, EM VIRTUDE DAS DELIBERACOES DISCRIMINADAS NAS LETRAS (B), (C), (D), (E), (F) E (H), PASSARA A VIGORAR SOB NOVA REDACAO.
		CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.400,00 (CEM MIL E QUATROCENTOS REAIS.). CONFORME A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 20/03/2023.
		DESTITUICAO/RENUNCIA LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF 355.147.028-63, RG/RNE 302676004, DOMICILIADO (A) A: RUA FABIA, 800, APTO 51B, VILA ROMANA, SAO PAULO, SP, CEP 05051-030, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR, COM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		TERMINO DE MANDATO EM 13/03/2023.
		DESTITUICAO/RENUNCIA LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF 360.198.918-28, RG/RNE 437276703, DOMICILIADO (A) A: RUA CANDIDO LACERDA, 312, APTO 52, VILA REGENTE FEIJO, SAO PAULO, SP, CEP 03336-010, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR, COM TERMINO DE MANDATO EM 13/03/2023.
		ELEITO FELIPE RICARDO BATISTA DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF 48.283.498-63, RG/RNE 9510770-8, DOMICILIADO (A) A: RUA TEODORO SAMPAIO, 399, CJ 13, PERDIZES, SAO PAULO, SP, CEP 05405-000, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, COM TERMINO DE MANDATO EM 20/03/2026.
		ELEITO PAULO JOSE DINIS RUAS, NAC. PORTUGUESA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF 128.477.058-30, RG/RNE W501775-F, DOMICILIADO (A) A: AV DAS NACOES UNIDAS, 12901, T O, 19 ANDAR, BROOKLIN PAULISTA N, SAO PAULO, SP, CEP 04578-910, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, COM TERMINO DE MANDATO EM 20/03/2026.
		ELEITO ANA LUCIA DINIS RUAS VAZ, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF 116.459.908-93, RG/RNE 5069721-3, DOMICILIADO (A) A: AV DAS NACOES UNIDAS, 12901, T O, 19 ANDAR, BROOKLIN PAULISTA N, SAO PAULO, SP, CEP 04578-910, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, COM TERMINO DE MANDATO EM 20/03/2026.
		ELEITO MARCELO DINIS RUAS, NAC. PORTUGUESA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF 119.072.448-08, RG/RNE W424891-U, DOMICILIADO (A) A: AV DAS NACOES UNIDAS, 12901, T O, 19 ANDAR, BROOKLIN PAULISTA N, SAO PAULO, SP, CEP 04578-910, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, COM TERMINO DE MANDATO EM 20/03/2026.
		ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO.
259.072/23-0	29/06/2023	ARQUIVAMENTO DE JORNAL. (JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO) DE 12/05/2023.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
259.073/23-4	29/06/2023	ARQUIVAMENTO DE JORNAL. (JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO) DE 12/05/2023.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35300589742

PAG.005